

Art. 41 Participantes que optem por levarem crianças durante a Etapa Nacional são responsáveis pelo seu cuidado, cabendo à Comissão Organizadora Nacional, com base nas informações fornecidas no ato de sua pré-inscrição, prever, exclusivamente:

I - adequação na hospedagem; e

II - espaço adequado para amamentação e troca da criança.

Art. 42 Os casos omissos serão diligenciados pela Comissão Organizadora Nacional, prevista na Resolução CNS nº 731, de 19 de janeiro de 2024.

ANEXO II

INFORMAÇÕES QUE SERÃO SOLICITADAS NO CADASTRO PRÉVIO

1. NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA NACIONAL DA 4ª CNGTES - CATEGORIA DE PARTICIPANTE

Pessoa Delegada Nacional (conselheiras nacionais de saúde, eleitas pelo Conselho Nacional de Saúde)

Segmento

Usuário

Profissionais de Saúde

Gestor

Prestador

Pessoa Delegada pela Etapa Estadual ou Distrital

Especificar a UF pela qual se elegeu

Segmento

Usuário

Profissionais de Saúde

Gestor

Prestador

Pessoa Delegada por Conferência Livre Nacional

Especificar a Conferência Livre Nacional pela qual se elegeu

Segmento

Usuário

Profissionais de Saúde

Gestor

Prestador

Pessoa Convidada

Nacional

Internacional

Integrante ou convidada/o/e de uma das comissões da organização

Especificar qual comissão

Integrante da Equipe de Apoio

Pessoa Acompanhante

Especificar a pessoa acompanhada

2. DADOS PESSOAIS

Nome Completo

Nome Social

Qual nome deverá ser impresso no crachá?

Qual nome deverá constar no certificado?

CPF

Data de Nascimento

Telefone Celular (DDD) e-mail

Estado (UF)

Cidade

Contado de emergência

3. SEXO, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Qual o seu Sexo?

Masculino

Feminino

Intersexo

Qual a sua Identidade de Gênero?

Mulher Cis (sexo biológico e identidade de gênero iguais)

Homem Cis (sexo biológico e identidade de gênero iguais)

Travesti

Mulher Trans

Homem Trans

Outra (Por favor, especifique)

Qual a sua Orientação Sexual? (Por favor, especifique)

4. RAÇA/COR/ETNIA (de acordo com o IBGE)

Amarela

Branca

Indígena

Parda

Preta

Você escolheria outro termo diferente desses para sua cor/raça/etnia?

Qual?

5. DEFICIÊNCIA

() NÃO () SIM

Qual/Quais

Deficiência Física

Deficiência Auditiva

Deficiência Visual

Deficiência Mental/ Psicossocial

Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla

Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Necessidade de acompanhante

Pessoa ou cão guia

Informar dados do acompanhante

6. PATOLOGIA/DOENÇA

Você tem alguma patologia?

() NÃO () SIM

Qual/ Quais:

Necessita de Hospedagem Adaptada?

() NÃO () SIM

Que tipo de adaptação?

7. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE/TECNOLOGIA ASSISTIVA

Necessita de Transporte Acessível?

() NÃO () SIM

Necessita de Hospedagem Acessível?

() NÃO () SIM

Qual/ Quais:

Acesso para cadeirantes

Cadeira de banho (largura, braços móveis e/ou com pés, por exemplo)

auxílio no banho, por exemplo)

Box (barras de apoio, banco fixo no box e/ou espaço amplo que permita

Tamanho da cama

Piso tátil

Identificação em Braille em elevadores e quartos

Aviso sonoro em elevadores

Outras condições/recursos necessários (especificar):

Necessita de condições e recursos acessíveis durante a conferência? Assinale

qual ou quais

Impressão em fonte ampliada. Fonte tamanho:

Impressão em braille

Material em formato digital

Tradução/Interpretação de Língua de Sinais

Guia-Intérprete

Banheiro acessível

Cão afetivo

Outras condições/recursos específicos necessários (especifique):

Terá Acompanhante?

() NÃO () SIM

Nome Acompanhante

CPF Acompanhante

Telefone Celular Acompanhante (DDD)

8. PESSOAS ACOMPANHADAS DE CRIANÇA

Pessoa acompanhada de Criança?

() NÃO () SIM

Idade da criança

Nome da criança

Precisa de espaço adequado para amamentação ou trocador?

() NÃO () SIM

9. RESTRIÇÃO ALIMENTAR

Qual a sua restrição alimentar?

Decorrente de Diabetes

Decorrente de Hipertensão

Intolerância à lactose

Doença celíaca

Religiosa (especificar):

Outras condições (especificar)

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE

PORTARIA SECTICS/MS Nº 40, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Torna pública a decisão de ampliar o uso, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, do romosozumabe para o tratamento de osteoporose grave e em falha terapêutica, conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde.

Ref.: 25000.147430/2023-10.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ampliar o uso, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, do romosozumabe para o tratamento de osteoporose grave e em falha terapêutica, conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA SECTICS/MS Nº 57, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do inciso III do art. 19-R da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do caput do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação do Comitê de Medicamentos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de incorporação do ixequizumabe para tratamento de pacientes adultos com artrite psoriásica ativa com falha ou intolerantes ao tratamento a um medicamento modificador do curso da doença biológico em primeira linha, apresentada pela Eli Lilly do Brasil Ltda, nos autos de NUP 25000.037466/2024-77.

Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data útil subsequente à de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as manifestações apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA SECTICS/MS Nº 58, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do inciso III do art. 19-R da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do caput do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação do Comitê de Medicamentos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de incorporação de ixequizumabe para tratamento de pacientes adultos com psoríase em placas moderada a grave em segunda etapa após falha, toxicidade (intolerância, hipersensibilidade ou outro evento adverso) ou contraindicação ao adalimumabe, apresentada pela Eli Lilly do Brasil Ltda., nos autos de NUP 25000.037358/2024-02.

Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data útil subsequente à de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>. A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as manifestações apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA SECTICS/MS Nº 59, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do inciso III do art. 19-R da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do caput do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação do Comitê de Medicamentos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de incorporação do medicamento maribavir para o tratamento de citomegalovírus refratário, com ou sem resistência, em pacientes adultos pós-transplantes, apresentada pela Takeda Pharma Ltda., nos autos de NUP 25000.013486/2024-52.

Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data útil subsequente à de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>. A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as manifestações apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

